



RESOLUÇÃO Nº 72/2016

ALTERA OS ARTIGOS 8º,10º,11º, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 08/2013 QUE DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E A INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, na pessoa de sua Presidenta, no uso de suas prerrogativas legais, e **CONSIDERANDO**:

- O que determina a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- O que determina a Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A necessidade de estabelecer procedimentos para obtenção, bem como a renovação, do registro das entidades não governamentais no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art.91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A necessidade de regulamentar os procedimentos com vistas à inscrição dos programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados pelas entidades governamentais e não governamentais em conformidade com o parágrafo único do art.90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

2016;
Municipal de Fortaleza;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em reunião realizada em 30 de agosto de 2016;
CONSIDERANDO a lei complementar nº 93, de 29 de agosto de 2011 da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 8º da Resolução nº 08/2013, passando a dispor:

Art.8º – As entidades governamentais, para regular inscrição dos seus programas, deverão apresentar os seguintes:

- I- ofício de requerimento assinado pelo o representante legal da entidade;
- II- ato de nomeação do (a) gestor (a);
- III- instrumento normativo que disciplina a criação do respectivo ente;
- IV- formulário de inscrição de programas e projetos (ANEXO II);
- V- alvará de funcionamento.**

Art. 2º - Alterar o artigo 10º da Resolução nº 08/2013, passando a dispor:

Art.10º – As entidades não governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção do registro no COMDICA:

- I- ofício de requerimento assinado pela representante legal da entidade;
- II- formulário de registro específico do COMDICA (ANEXO I), preenchido pelo requerente;
- III- cópia do Estatuto e suas possíveis alterações;
- IV- cópia da ata da eleição da atual Diretoria;



- da entidade;
- V- cópia da ata de fundação da entidade;
 - VI- cópia da identidade e do CPF do representante legal;
 - VII- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - VIII- proposta pedagógica;
 - IX- formulário de inscrição de programas e projetos, preenchido nos termos do ANEXO II;
 - X- relatório de atividades do último exercício;
 - XI- folha de antecedentes criminais do representante legal e dos membros da atual Diretoria
- da entidade;
- XII- balanço patrimonial/financeiro do exercício anterior;
 - XIII- alvará de funcionamento.**

Art. 3º - Alterar o artigo 11º, parágrafo único da Resolução nº 08/2013, passando a dispor:

Art.11º, parágrafo único – Para renovar o registro a entidade deverá apresentar:

- I- ofício de requerimento assinado pelo representante legal da entidade;
 - II- formulário de inscrição específico do COMDICA (ANEXO I);
 - III- cópia do Estatuto e suas possíveis alterações;
 - IV- cópia da ata de eleição da atual Diretoria;
 - V- cópia da identidade e do CPF do representante legal;
 - VI- plano político pedagógico;
 - VII- formulário de inscrição de programas e projetos, preenchido nos termos do ANEXO II;
 - VIII- relatório de atividades do último exercício;
 - IX- folha de antecedentes criminais do representante legal e dos membros da atual Diretoria
- da entidade;
- X- balanço patrimonial/financeiro do exercício anterior;
 - XI- alvará de funcionamento.**

Art. 4º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – FORTALEZA, em 30 de agosto de 2016.

Jane Ruth Chaves do Nascimento Viana
Presidente do COMDICA